



Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante previa avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens pertencentes ao município:

Nº. Item	Tipo, Fabricante, Ano/Modelo, Cor	Modelo Equipamento
01	Imp/Ford Escort GL 16V F, Espécie Automóvel, Ambulância , Cor/branca, Ano 1999	Placa KDX-8631
02	Elba S 1.6, c/ motor, Espécie Automóvel, cor Branca, ano 1988.	Placa RZ-5376
03	Fiat Ducato 15, 2.8ITD, Espécie Caminhonete, Ambulância, cor Branca, ano 2001	Placa KEI-9810
04	Imp/Mercedes Benz 313 CDI Sprinter-F, Espécie, Caminhão, Ambulância, cor Branca ano 2005	Placa NFY-5086

Art. 2º - Fica Autorizado à venda por peso, as sucatas de bens inservíveis que se encontram armazenados na garagem municipal devendo ser catalogados e baixados no patrimônio do Município.

Art. 3º - Para proceder à avaliação dos bens descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2011.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal